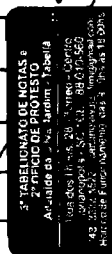


16 Assembleia Geral Extraordinária
da Associação dos Servidores da Prefeitura
Município de Florianópolis



AUTENTICAÇÃO - 100000
Autorizo a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original
que me foi apresentada. De que dou fé.
Florianópolis, 26 de março de 2014
Em test. _____ de verdade.
ANTONIO ROBERTO DAMASCO - Escrevente Público
Estatuto: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKP00226-V07
Cartão de validação de selo em: selo.tjuc.jus.br



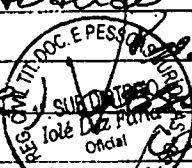
Ados vinte e seis mil e novecentos e noventa e três
do ano de dois mil e quatorze, às 13:00
horas, reuniram-se os associados da
ASPTC, para deliberarem acerca da
alteração do seu Estatuto Social.

Presidiu os trabalhos da Assembleia
o Senhor João Carlos Passos e secretari-
vou a mesma a Senhora Simone
Simpolus.

Verificado a presença de membros
suficiente para abertura dos trabalhos, o
Senhor Presidente convocou a Assembleia Ge-
ral em sessão ordinária às 13:00, o Senhor
Presidente da Assembleia Geral e Presidente
do Diretoria Executiva, abriu os trabalhos
da Assembleia, solicitando a Senhora
Simone Simpólus, Secretária de Assembleia,
fazer a leitura do edital e a Proposta
do Diretoria Executiva para alteração do
Estatuto Social.

Presente à Assembleia 27 (vinte e
sete) associados.

Colocada a proposta de alteração
do Estatuto Social da ASPTC, em discuss



CERTIFICAÇÃO 12930
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser reprodução
do documento original e com a sua autenticidade
Florianópolis, 26/03/2014
Em test. _____ de verdade.
Emolumentos: R\$ 4,00
Selo: R\$ 2,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74909-OZEV
Cartão de validação de selo em: selo.tjuc.jus.br



25 foi o mesmo apreciada por unanimidade da presentes que passa o rigoroso com a seguinte Resolução:

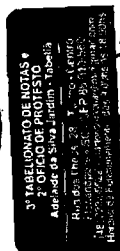
Art. 39 - "A eleição para o Diretoria Executiva Realizar-se-á brevemente, na primeira semana do mês de Abril, mediante voto secreto, universal e direto".

Art. 44 - "A posse da Diretoria Eleita dar-se-á na primeira dia útil do mês de Julho subsequente ao processo eleitoral, em sessão solene da ASPTC".

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual participou a presente Ata.

SECRETARIA

Revisado OAB/SC 2783



NOTIFICAÇÃO - 12608
Atende a presente fotocópia, por reprodução fiel do original que me foi apresentada, do que dou fé.
Florianópolis, 26 de março de 2014.
Antônio Roberto Damasco - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal ODP6226-LI430
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br



Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Apresentante: Nilo Machado Filho
Protocolo nº: 31970 Livro: 11 Folha: 264
Registro nº: 37074, Livro A - 00136, Folha: 198
Dou fé, Florianópolis, 02 de abril de 2014.

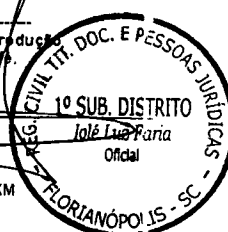
Rogério Cavallazzi - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal ODP6226-LI430
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br



registro nº: 37074, Livro A - 00136, Folha 198
verbação: Certifico que o(s) presente Ata de Alteração Estatutária e Estatuto refere-se ao Ato constitutivo. Registrado em 01/04/2014, sob registro nº: 03135, do Livro A - 00017, Folha: 265 o que dou Fé.
Florianópolis, 02 de abril de 2014, Rogério Cavallazzi - Escrevente



CERTIFICAÇÃO 12930
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 26/05/2020
test. _____ da verdade.
Flávia Campello Silva
Emolumentos: R\$ 4,00
Selo: R\$ 2,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FVH74910-XQKM
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



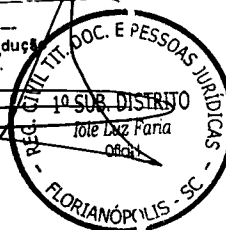
**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL MIISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SANTA CATARINA - ASPGTC**

ESTATUTO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Rua Luiz Paria - Oficial
131 - Edifício Paulo de Tarso Building, Torre A,
Centro - Florianópolis - CEP 88.020-010
Telefone: (48) 3225-2770 / (48) 3222-9390
E-mail: jls@registrocivil.floripa.sc.gov.br

CERTIFICAÇÃO 12530
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
do documento original e com a qual conferi a autenticidade.
Florianópolis, 26/06/2020
test. da verdade.
Filipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74911-XZ1Z
Firma os dados do ato em xsc.jus.br/selo



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SEUS FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Servidores da Procuradoria Geral Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - **ASPGTC**, fundada em **16 de maio de 1995**, sociedade civil, sem fins econômicos e com duração indeterminada, é órgão representativo da classe, com sede e foro na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

- I- Congregar e representar os associados, defendendo os seus interesses e direitos;
- II- Buscar integração com entidades representativas de servidores federais, estaduais, municipais, e demais trabalhadores brasileiros;
- III- Promover e estimular, entre os seus associados, eventos de cunho social, cultural, desportivo e outros entretenimentos;
- IV- Contribuir com entidades governamentais e privadas em campanhas de apoio e assistência social;
- V- Manter auxílio financeiro aos associados, respeitando os seguintes critérios:
 - a) Limite máximo destinado pela Diretoria Executiva, para concessão de Benefício;
 - b) Limite máximo e número de concessões por associados no exercício;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Seção I

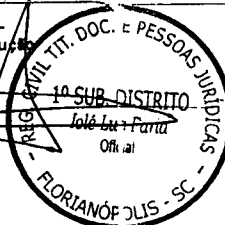
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. A Associação será integrada por três categorias de associados:

- I- Efetivos - Os Servidores ativos e inativos do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas - Procuradoria Geral (PGTC);



CERTIFICAÇÃO 12930
Atifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução do documento original e com a qual a conferência foi feita.
Florianópolis, 26/05/2020
test. da verdade.
Pimpa Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
o Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74912-PFG1
firma os dados do ato em sc.jus.br/selo



II- Beneméritos - Os cidadãos que tenham prestado relevantes e notáveis serviços à Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado ou a **ASPGTC**.

III- Contribuinte - Viúvo(a) e filho(a) de associado, e ex-servidor que mostrarem interesse através de documento hábil, em manter vínculo com a **ASPGTC**.

§ 1º - O título do sócio benemérito da **ASPGTC** será concedido por proposição da Diretoria Executiva, ou de qualquer associado, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e entregue em sessão solene, convocada exclusivamente para este fim.

§ 2º - Os servidores da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas, que participarem da Assembleia Geral de constituição da **ASPTC** e se associarem a mesma, serão considerados sócios efetivos fundadores.

Art. 4º. Serão considerados dependentes dos associados, com direito a participar em atividades e em usufruir dos bens da Associação, o cônjuge, companheiro (a), os filhos menores de 21 anos e os demais casos, desde que formalizada a declaração de dependência econômica.

Parágrafo único - O associado, mediante termo de responsabilidade e autorizado pela Diretoria Executiva, poderá incluir na sua relação de beneficiários, para efeitos de planos de assistência médica e hospitalar, os seus descendentes, ascendentes e parentes colaterais até 3º grau.

Art. 5º. A admissão do associado far-se-á mediante proposta própria que servirá como autorização para desconto em folha de sua contribuição mensal em favor da **ASPGTC**.

§ 1º. O associado que se desligar, e após desejar retornar, pagará o valor equivalente a 3(três) mensalidades, correspondentes a sua contribuição atualizada.

§ 2º. Estará isento do pagamento previsto no parágrafo anterior, o funcionário que retornar após haver gozado licença sem percepção de qualquer remuneração.

§ 3º. O servidor em licença sem remuneração ou que se afastar de seu cargo efetivo ou comissionado poderá permanecer associado na condição de contribuinte autônomo, com mensalidade calculada na base do valor de vencimento do último cargo titulado.

§ 4º. O associado contribuinte autônomo que deixar de pagar as obrigações na data do vencimento, será excluído da **ASPGTC** após 30 (trinta) dias.

§ 5º. Em caso de falecimento do associado (a), os beneficiários dos planos de saúde (UNIMED), poderão optar em continuar usufruindo desse benefício.



CERTIFICAÇÃO 12630
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução do documento original e com a qual a contornação do fe.
Florianópolis, 26/06/2020
test. _____ de verdade
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,00
Digital de Fiscalização - Auto normal - FVH74913-K3QF
Firma os dados do ato em dec.jus.br/selo



a) Os beneficiários previstos no Art. 5º, § 5º, não poderão usufruir dos direitos e prerrogativas no art. 6º, inciso I a VIII.

§ 6º - O associado e beneficiário deverá fornecer dados da agência bancária onde será debitado o valor devido a ASPGTC.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

Art. 6º. São direitos do Associado:

- I- Tomar parte na Assembleia Geral;
- II- Votar e ser votado quando quite com a tesouraria;
- III- Gozar dos benefícios concedidos neste Estatuto;
- IV- Frequentar as dependências sociais e todas as reuniões realizadas pelas instâncias deliberativas, na sede ou fora dela;
- V- Requerer à Diretoria a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, justificados os fins;
- VI- Propor a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Deliberativo quaisquer medidas que julgue do interesse da Associação e/ou da classe;
- VII- Apresentar defesa à Diretoria Executiva, sempre que julgarem prejudicado, no prazo de 10(dez) dias, respeitados os termos do presente Estatuto.

SEÇÃO III

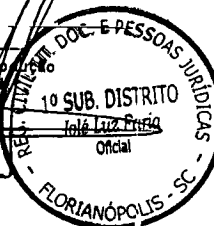
DOS DEVERES

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I- Respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto;
- II- Acatar as decisões tomadas em todas as instâncias deliberativas da **ASPGTC**.



CERTIFICAÇÃO 12900
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a sua conferência e dou-
Florianópolis, 26/05/2020
test. da verdade.
Filipe Umberto Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
e Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74914-8E8Z
firma os dados do ato em tjc.jus.br/selo



SESSÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 8º. O Associado que infringir qualquer disposição deste Estatuto ficarão sujeito as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Desligamento da Associação.

Art. 9º. As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva e comunicadas, por escrito, ao Associado penalizado.

CAPÍTULO III

DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Art. 10. O valor da contribuição mensal do associado corresponderá a 0,5%(cinco décimo por cento) da remuneração bruta mensal, excetuadas as vantagens eventuais.

Parágrafo único – Para fazer a opção prevista no Art. 5º, § 5º, o beneficiário contribuirá mensalmente com valor da última contribuição do associado falecido, rateado entre os beneficiários.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 11. A estrutura organizacional da ASPGTC é composta de:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior da Associação, sendo convocada e instalada na forma da lei, deste Estatuto e de demais normas reguladoras da ASPGTC.



CERTIFICAÇÃO 12930
Certifico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução
do documento original e com a qual conferi a devida
Florianópolis, 26/05/2020
test. _____ da verdade.
Filipe Gomes da Silva
Emolumento: R\$ 4,00
Selo: R\$ 2,90
Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74916-FDTC
Anote os dados do ato em tjs/jus.br/selo



Art. 13. As Assembleias Gerais são ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no terceiro trimestre de cada ano para decidir sobre todas as questões de interesse dos Associados.

§ 2º. Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou 1/5º dos Associados com direito a voto, mediante fundamentada justificativa.

Art. 14. As convocações das Assembleias Gerais serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital afixado no mural da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas, ou na sede da ASPGTC, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, determinando o dia, hora e local de sua realização, bem como a ordem do dia.

Art. 15. As Assembleias Gerais serão abertas e dirigidas pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, na ausência deste, por seu substituto legal.

Parágrafo único. Requerida a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária e não convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva dentro de 10 (dez) dias, é lícito ao(s) requerente(s) fazer convocação por si, respeitado este Estatuto, e, não comparecendo o Presidente da Diretoria Executiva ou o Vice Presidente, os associados presentes indicarão para abrir os trabalhos um dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 16. A Assembleia Geral instalar-se-á:

- I- Em primeira chamada, presentes 50%(cinquenta por cento) dos associados com direito a voto;
- II- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados quites com a tesouraria;

Art. 17. Compete a Assembleia Geral:

- I- Discutir e votar teses, recomendações, moções e propostas apresentadas por qualquer membro da **ASPGTC**;
- II- Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- III. Autorizar expressamente a doação, permuta ou cessão a título gratuito, bem como alienação ou aforamento de bens imóveis;
- IV. Estabelecer diretrizes para a execução dos objetivos previstos nos art.2º;
- V. Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva;
- VI. Destituir os administradores.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral da ASPTC serão adotadas por maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo único. As deliberações referentes aos itens seguintes exigem aprovação de, pelo menos, 2/3(dois terço) dos associados presentes à Assembleia:



CERTIFICAÇÃO 12930/
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução do documento original e com a qual a contat e deu fé
Florianópolis, 28/06/2020
test. da verdade
Filipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,00
o Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74916-CO08
nfira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



- I. Alteração do Estatuto;
- II. Aquisição ou alienação de bens imóveis e títulos ou valores mobiliários;
- III. Destituição dos administradores.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 19. O Conselho Deliberativo é a instância intermediária da entidade, composto por 5 (cinco) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos, dentre os associados, para mandato de 2(dois) anos.

§ 1º. As reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser realizadas com a presença de 5 (cinco) membros.

§ 2º. Os suplentes serão convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo nos casos de vacância, impedimentos, ausências por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, bem como quando o titular comunicar ao Presidente sua impossibilidade de comparecer à reunião.

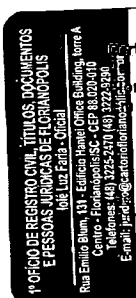
Art. 20. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação do Presidente da **ASPGTC**.

Art. 21. Para a mesma gestão, os membros do Conselho Deliberativo não poderão fazer parte da Diretoria Executiva.

Art. 22. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. Eleger dentre seus membros o seu Presidente e o Secretário;
- II. Acompanhar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- III. Decidir sobre os recursos interpostos às decisões da Diretoria Executiva;
- IV. Requerer à Diretoria Executiva a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando os seus fins;
- V. Aprovar o Regimento Interno da **ASPGTC**, e elaborar resoluções, conduzir o processo eleitoral e homologar seu resultado;
- VI. Referendar as propostas da Diretoria Executiva, quanto à assinatura de convênios, acordos e contratos a serem firmados pela **ASPGTC**;
- VII. Resolver os casos não previstos neste Estatuto, "ad referendum" da Assembleia Geral, apresentando-os, oportunamente, para regulamentação da Assembleia Geral;

Aprovar o balancete mensal e emitir parecer sobre o balanço geral;



CERTIFICAÇÃO 12930
Certifico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução
do documento original e com a qual a conferência deu fe.
Florianópolis, 26/06/2020
test. da verdade.
Filipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
o Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74917-788K
firma os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



- IX. Aprovar a proposta da Diretoria Executiva referente a contratações de pessoal e aumento salarial;

Parágrafo Único. As despesas inerentes à execução das atribuições do Conselho Deliberativo correrão por conta dos recursos da **ASPGTC**.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria é o órgão executivo da entidade.

Art. 24. O mandato da Diretoria Executiva será de 2(dois) anos, eleita por sufrágio secreto, universal e direto de todos os associados da entidade, em dia com suas obrigações, podendo, os seus membros, serem reeleitos.

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 26. São atribuições da Diretoria Executiva:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais decisões dos órgãos da Associação;
- II- Representar a ASPGTC junto aos poderes constituídos;
- III- Convocar a Assembleia Geral e o Conselho reclamações dos associados;
- IV- Apreciar os pedidos, requerimentos e reclamações dos associados;
- V- Elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo o balancete mensal até o último dia do mês subsequente, e o balanço geral, até o dia 30 de março do ano seguinte;
- VI- Julgar propostas de readmissão de sócios;
- VII- Dar posse à Diretoria Executiva eleita para o mandato seguinte;
- VIII- Constituir departamentos, comissões e grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- IX- Apresentar proposta de Regimento Interno ao Conselho Deliberativo;
- X- Representar a defender perante as autoridades judiciárias e administrativas os interesses coletivos e individuais de seus associados, relativos à atividade profissional, podendo atuar na condição de substituto processual.

Art. 27. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Diretor de Patrimônio e Financeiro, Diretor Jurídico e Diretor Sócio-Cultural.



CERTIFICAÇÃO 12930
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução do documento original e com a qual a conferência dou fé em Florianópolis, 26/05/2020
test. _____ da verdade

Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74918-IYIZ
Inscrição dos dados do ato em tjsc.jus.br/selo



Art. 28. Compete ao Presidente;

- I- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- II- Despachar o expediente ordinário e assinar a correspondência e atas das reuniões contábeis;
- III- Assinar, juntamente com o Diretor de Patrimônio e Financeiro e/ou pelo Vice Presidente, os cheques, recibos e demais demonstrações contábeis;
- IV- Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- V- Convocar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VI- Contratar e conceder aumento salarial a empregados, com a aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, desde que as necessidades da Associação assim exijam;
- VII- Manter intercâmbio de informações com outras associações congêneres.

Art. 29. Compete ao Vice Presidente:

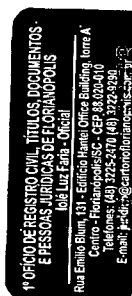
- I- Assessorar o Presidente em suas atividades, substituindo-o em seus impedimentos;
- II- Assumir o cargo em definitivo, no caso de vacância.

Art. 30. Compete ao Secretário:

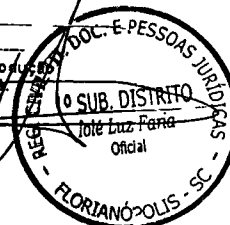
- I- Fazer as comunicações gerais de resoluções da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, lavrando as respectivas atas;
- II- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, lavrando as respectivas atas;
- III- Assinar os avisos dos Editais de Convocação das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- IV- Organizar o cadastramento dos associados e dependentes;
- V- Organizar o funcionamento da Secretaria, mantendo sob sua guarda os documentos da Associação, exceto os referentes ao movimento da tesouraria;
- VI- Fazer publicar, quando necessário, as divulgações oficiais da Associação, bem como seus boletins informativos;
- VII- Substituir o Presidente e o Vice Presidente em seus impedimentos.

Art. 31. Ao Diretor de Patrimônio e Financeiro compete:

Zelar e responder pelos bens da Associação, solicitando à Diretoria Executiva as providências necessárias à sua preservação;



CERTIFICAÇÃO 12930
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução do documento original e com a qual a contabilidade da Associação, 28/05/2020
test. da verdade.
Filipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74919-QR60
Inscrição dos dados do ato em tJsc.Jus.br/selo



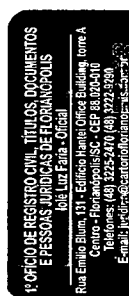
- II- Acompanhar os serviços e obras necessárias para que os bens da Associação se mantenham em bom estado de utilização;
- III- Manter registro individualizado dos bens da Associação, permitindo o controle;
- IV- Efetuar estudos técnico-econômicos, quando se pretender a aquisição de bens móveis e imóveis, de caráter permanente, submetendo-os à apreciação da Diretoria Executiva;
- V- Ter sob sua guarda todos os valores pertencentes à **ASPGTC**;
- VI- Depositar em conta corrente, em nome da **ASPGTC**, seus recursos financeiros;
- VII- Pagar todas as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva;
- VIII- Prestar todo e qualquer esclarecimento ao Conselho Deliberativo, quando solicitado, franqueando-lhe o exame de documentos;
- IX- Apresentar à Diretoria Executiva o balancete e as demonstrações financeiras, nas épocas previstas no Regimento Interno;
- X- Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos contábeis;
- XI- Manter escrituração das atividades da Associação através do sistema contábil usual, levando balancetes mensais, assim como, anualmente, preparar demonstrações financeiras, das quais constem Balanço Patrimonial e demonstrações da Receita e Despesa;
- XII- Pagar salários e os encargos sociais dos empregados da **ASPGTC**;
- XIII- Colaborar com as demais Diretorias na elaboração de estudos que envolvam a aplicação e/ou obtenção de recursos financeiros;
- XIV- Substituir o Secretário nos seus impedimentos.

Art. 32. Compete ao Diretor Jurídico:

- I- Defender a Associação em juízo, ou quando necessário, fora dele;
- II- Prestar assistência jurídica à **ASPGTC**.

Art. 33. Compete ao Diretor Sócio-Cultural:

- I- Organizar e promover atividades culturais e sociais da **ASPGTC**;
- II- Promover competições esportivas, de quaisquer modalidades incentivando o associado à prática de esporte.



CERTIFICAÇÃO 12590 -
 Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
 do documento original e com a qual a conferi e dou fe.
 Florianópolis, 26/06/2020
 test. _____ da verdade.
 Filipe Umbelino Silva
 Emolumentos: R\$4,00
 Selo: R\$ 2,90
 o Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74920-TTOL
 hira os dados do blo em disc.jur.br/selo



CAPÍTULO V

DAS RENDAS E FUNDOS SOCIAIS E PATRIMÔNIO

Art. 34. As rendas da Associação serão constituídas de:

- I- Contribuições mensais dos associados;
- II- Auxílios, subvenções e donativos de qualquer natureza;
- III- Rendas de seus bens ou direitos patrimoniais;
- IV- Rendas provenientes de eventos promovidos pela **ASPGTC**.

Art. 35. O patrimônio social é constituído por bens móveis, imóveis e por direitos.

Art. 36. A alienação de bens imóveis e móveis processar-se-á somente por proposta da Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Deliberativo, e autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 37. Os fundos sociais e sua aplicação ficarão sujeitos a critério da Diretoria Executiva, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo.

§ 1º Havendo excesso de disponibilidade financeira na **ASPGTC**, poderá a Diretoria Executiva, mediante a aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para deliberar sobre a matéria realizar a distribuir do montante apurado aos associados;

§ 2º A apuração dos valores a serem disponibilizados à distribuição aos associados, deverá resguardar recursos financeiros necessários a **ASPGTC**, para a manutenção de suas atividades normais.

§ 3º O calculo para obtenção da parcela individual, levará em consideração, o tempo de filiação a **ASPGTC** e o valor da contribuição individual do associado.

§ 4º Os valores recebidos pela **ASPGTC** proveniente de outros recursos, que não sejam as contribuições mensais dos associados e provenientes de aplicações financeiras, não poderão ser disponibilizados à distribuição aos associados.

CAPÍTULO VI

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 38. A Diretoria Executiva elaborará o Regimento Interno que regulamentará este Estatuto, bem como estabelecerá as normas internas da **ASPGTC**.

Parágrafo Único. O Regimento Interno dependerá de aprovação do Conselho Deliberativo.



CERTIFICAÇÃO 12930
Atifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
do documento original e com a qual a conferência deu fe
Florianópolis, 28/06/2020
test. _____ da verdade.
Filipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74921-AIWW
Atira os dados do ato em tjc.jus.br/selo



CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO E POSSE

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39. A eleição para a Diretoria Executiva realizar-se-á bienalmente, na primeira semana do mês de abril, mediante voto secreto, universal e direto.

Art. 40. A eleição será convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, por edital, contendo data, local e horário de sua realização, afixado no mural da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas e\ou da **ASPGTC**.

Art. 41. As chapas que concorrerão no processo eleitoral deverão ser inscritas até o 10º (décimo) dia anterior à data da realização do pleito.

Art. 42. O processo eleitoral desenvolver-se-á no período compreendido entre 09:00 e 17:00h, improrrogavelmente, na sede da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Único. Os Associado, que após a 17:00h já tiverem aguardando para votar, terão assegurado seu direito mediante distribuição de senha para votação.

Art. 43. O processo de apuração iniciar-se-á mediante, após o encerramento do processo eleitoral, em local aberto a todos os associados, cabendo a cada chapa inscrita indicar o seu fiscal de apuração.

Art. 44. A posse da Diretoria eleita dar-se-á no primeiro dia útil do mês de junho subsequente ao processo eleitoral, em sessão solene da **ASPGTC**.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 45. Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos mediante voto secreto, universal e direto, na mesma data e horário, observando-se os mesmos critérios adotados para eleição da Diretoria Executiva.

Art. 46. A posse do Conselho Deliberativo dar-se-á na mesma data da posse da Diretoria Executiva.

Art. 47. Os candidatos a membros do Conselho Deliberativo não poderão integrar chapa concorrente a cargos da Diretoria Executiva.



CERTIFICAÇÃO 12930
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
do documento original e com a qual concorda e sou o
Florianópolis, 26/05/2020
test. da verdade
Filipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74922-D513
Inscrição dos dados do ato em tjac.jus.br/selo



CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 49. Este Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer época, em Assembleia Geral convocada expressamente para este fim.

Art. 50. Os associados não respondem, solidariamente, pelas obrigações da Associação, responsabilizando-se os membros da Diretoria Executiva, solidária ou individualmente, pelas obrigações que estejam em desacordo com este Estatuto.

Art. 51. A Associação somente poderá ser dissolvida em reunião extraordinária da Assembleia Geral em que comparecerem, no mínimo, 2\3 (dois terços) dos associados em direito a voto.

Parágrafo Único. Deliberando a dissolução da mesma, a referida Assembleia Geral resolverá sobre o destino do patrimônio da **ASPGTC**.

Art. 52. Todos os cargos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva serão exercidos gratuitamente.

Art. 53. O estagiário da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas poderá se associar à **ASPGTC**, nas condições a seguir indicadas:

- I- Mediante contribuição mensal, nunca superior à metade do menor valor de contribuição do associado efetivo, a critério da Diretoria Executiva;
- II- Poderá participar somente das atividades e dos benefícios estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- III- Não terá direito a voto e não poderá fazer parte da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 54. Os projetos de investimento relativos a benfeitorias deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 55 A **ASPGTC** poderá filiar-se a entidades que lutam pelos princípios e objetivos contidos no presente Estatuto, sendo a filiação referendada pela Assembleia Geral.

Art. 56. O processo eleitoral previsto neste Estatuto será regulamentado por resolução do Conselho Deliberativo.



CERTIFICAÇÃO 12980
Certifico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução do documento original e com a qual a conferência deu o test. da verdade
Florianópolis, 26/05/2020
Filipe Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74923-C7F9
Inscrição dos dados do ato em tsc.jus.br/selo



Art. 57. A eleição da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo obedecerá aos mesmos dispositivos estabelecidos neste Estatuto, exceto quanto à data de realização do pleito, que se dará 15(quinze) dias após atendidos os procedimentos de legalização da **ASPGTC**.

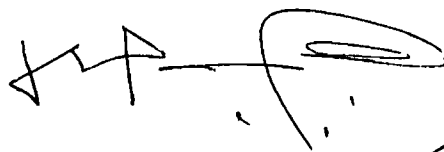
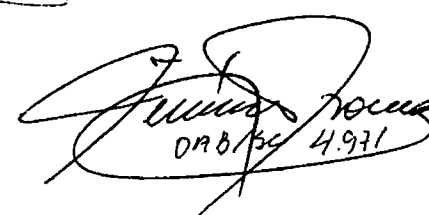
§ 1º O mandato da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo iniciar-se-á no dia subsequente à eleição, tendo seu término, excepcionalmente, fixado para o primeiro dia útil do mês de janeiro de 1997.

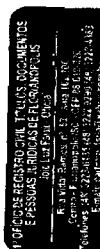
§ 2º. Na Assembleia Geral de constituição e fundação da **ASPGTC**, será designada uma comissão provisória com finalidade de providenciar a legalização da Associação, bem como conduzir o processo eleitoral e dar posse à primeira Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, e demais atos necessários à plena consecução de seus objetivos estatutários.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral dos Associados da **ASPGTC**, realizada em 16 de maio de 1995.

Atualizações e revisões aprovadas em Assembleias Gerais Extraordinárias dos Associados da **ASPGTC**, realizadas em 21 de Julho de 2009 e 20 de março de 2014.

Florianópolis, 21 de março de 2014.



09/07/95 4.971



Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Florianópolis, registrada sob o nº 37.074, fls. 196, Livro A-136, Florianópolis, 02 de abril de 2014. Rogério Cavallazzi - Escrevente.



CERTIFICAÇÃO 12930
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução do documento original e com a qual a contabilidade do documento original, 26/06/2020
test. da verdade.
Elise Umbelino Silva
Emolumentos: R\$4,00
Selo: R\$ 2,80
Digital de Fiscalização - Selo normal - FVH74924-EKV4
Inscrição dos dados do ato em tjac.jus.br/selo

